



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



EDITAL Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLHOS /MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1923/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala de Licitações desta Prefeitura e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia 03/02/2020, a partir das 10:00 hrs (dez horas).

Local: Praça Dona Quita, 90 – Centro – Olhos /MG

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Dia 03/02/2020, as 10:30hrs (dez horas e trinta minutos).

Local: Praça Dona Quita, 90 – Centro – Olhos /MG

I – OBJETO

1 – Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, para atender as diversas secretarias, no valor estimado de R\$ 685.295,62 (seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais sessenta e dois centavos), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

OBSERVAÇÕES:

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VIII DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

II – AREA SOLICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



1 – Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Governo, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, dentre outras.

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados no Departamento de Licitações das 08:00 horas às 11:00 horas, e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos /MG, telefone (38) 3251-7121, ou no e-mail licitacaoolhosdagua@hotmail.com, e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura.

2 – Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, e-mail ou diretamente na Prefeitura Municipal de Olhos /MG.

3 – IMPUGNAÇÕES AOS TERMOS DO EDITAL PODERÃO SER INTERPOSTAS POR QUALQUER PESSOA, PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA, NA PRAÇA DONA QUITA, Nº 90, CENTRO, OLHOS /MG, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DIRIGIDAS AO PREGOEIRO, QUE DEVERÁ DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRES) DIAS ÚTEIS (ART. 41, Lei 8.666/93).

3.1 – O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.2 – Não serão aceitos quaisquer questionamentos quanto ao edital e seus anexos, após o prazo acima indicado.

4 – A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura.

5 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto *quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII, deste instrumento convocatório.

2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 – Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

3.1 – Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração,

3.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.3 – Em consórcio¹;

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3.4 – Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4 – As vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

1 – No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

1.2 – Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento de procuração particular ou público, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2 – Todas as licitantes deverão apresentar, OBRIGATORIAMENTE, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular, na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXO III**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3 – Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4 – Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

4.1 – Declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



4.2 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou Certidão emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

4.3 – Não farão jus aos benefícios da Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º da LC 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

5 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002;

7 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

8 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

9 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

10 – É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente.

11 – Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), esse será entregue ao licitante que estará autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que citado documento encontra-se no recinto, com vistas à ampliação da disputa.

VI – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE OLHOS /MG

ENVELOPE 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE OLHOS /MG

ENVELOPE 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

2 – A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

3 – Caso eventualmente ocorra abertura do envelope 2 (Documentos de Habilitação antes do envelope 1 (proposta de preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

VII – DO CONTEUDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”

1 – A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II ou em modelo próprio, desde que contenham todas as informações ali previstas, em uma via, em língua portuguesa, com identificação da razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e assinada pelo seu representante legal ou procurador, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ainda obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

1.1 – Número do item, especificação completa do item, unidade, quantidade, MARCA do produto ofertado;

1.2 – Valor unitário e total, por item, em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso (havendo incompatibilidade entre ambos, será considerado este);

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

1.4 – Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, indicando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3 – Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



5.1 – Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6 – Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

7 – Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

8 – O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

9 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10 – A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

11 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

12 – Não serão aceitas quaisquer imposições da Licitante quanto às condições de execução do contrato ou de cumprimento da proposta.

13 – APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITA A DESISTÊNCIA DE ITENS OU DA PROPOSTA.

VIII – DO CONTEUDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 – Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope* “02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

2 – Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados abaixo:

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1 – Cédula de Identidade dos sócios;

2.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.6 – Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo IV.

2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

2.2.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

2.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

2.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.4.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.4.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.4.3 – Serão dispensados de conter o CNPJ da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.5 – Os documentos apresentados no processo licitatório deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por cartório competente, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio”, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação

2.6 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, a data de validade serão considerados VALIDOS PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

2.7 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2.8 – Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

2.9 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.10 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VIII, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7 – As licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8 – Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006.

X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – O julgamento das propostas será realizado considerando o menor preço POR ITEM apresentado.

4 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



10 – Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado de contratação, esta poderá ser aceita.

11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

13 – Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte maneira:

13.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

13.2 – apresentado novo lance pela ME ou a EPP mais bem classificada nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

13.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

13.4 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

13.5 – na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

14 – Será declarado vencedor, o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, ofertar o menor preço.

15 – Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “documentação de habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

16 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

17 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18 – Serão desclassificadas as propostas que:

18.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



18.2 – Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

18.3 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

18.4 – Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

18.4 – Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VII;

18.5 – Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

19 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou obrigações não previstas no edital.

20 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

21 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

21.1 – Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

22 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

23 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, com registro de todos os atos do procedimento, ocorrências relevantes e recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

24 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3 – As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas na Seção de Protocolos da Prefeitura Municipal de Olhos até às 16 horas do último dia do prazo.

4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – PRAZO DE FORNECIMENTO

1 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma PARCELADA, durante o exercício de 2020, conforme solicitações das Secretarias requisitantes.

2 – O fornecedor garantirá a entrega dos produtos da marca apresentada no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato.

XIII – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, à Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

1.1 – O Setor de Compras expedirá por meio de e-mail e/ou fax à Contratada a Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá confirmar por escrito, o recebimento do mesmo no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2 – A Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto no Termo de Referência.

4 – Caso ocorra dúvida quanto ao produto ofertado, o Município poderá solicitar amostra para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

5 – A amostra será avaliada para verificar o atendimento às especificações definidas no Termo de Referência, a compatibilidade do produto ofertado e a equivalência da qualidade em relação à marca citada como referência, mediante emissão de parecer técnico pelo setor demandante, que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



6 – As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

7 – Os materiais que possuem prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da validade total a vigorar.

8 – Caso o produto tenha prazo de validade original inferior a 12 (doze) meses, considera-se o percentual de 80% (oitenta por cento) da totalidade do prazo a vigorar.

9 – Os materiais deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

10 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

11 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

12 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

IVX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 – Os recursos para cobertura deste processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes à época:

03.01.01.04.122.0002.2012.33903000 – Ficha 45
03.01.01.06.181.0007.2025.33903000 – Ficha 88
03.02.01.04.122.0002.2031.33903000 – Ficha 108
03.03.01.04.122.0002.2022.33903000 – Ficha 118
03.04.01.04.122.0002.2149.33903000 – Ficha 129
03.05.01.04.122.0002.2159.33903000 – Ficha 140
03.06.01.04.122.0002.2148.33903000 – Ficha 148
03.07.01.04.122.0002.2020.33903000 – Ficha 159
03.08.01.04.122.0002.2010.33903000 – Ficha 181
04.01.01.04.123.0002.2032.33903000 – Ficha 205
04.02.01.04.123.0002.2037.33903000 – Ficha 235
06.01.02.10.122.0017.2051.33903000 – Ficha 261
06.01.02.10.122.0017.2051.33903000 – Ficha 262
06.01.02.10.122.0017.2151.33903000 – Ficha 281
06.01.03.10.301.0014.2056.33903000 – Ficha 302
06.01.03.10.301.0014.2056.33903000 – Ficha 303
06.01.03.10.301.0014.2056.33903000 – Ficha 304



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



06.01.03.10.301.0014.2057.33903000 – Ficha 321
06.01.03.10.301.0014.2057.33903000 – Ficha 322
06.01.03.10.301.0014.2058.33903000 – Ficha 337
06.01.03.10.301.0014.2058.33903000 – Ficha 338
06.01.03.10.301.0014.2058.33903000 – Ficha 339
06.01.03.10.301.0014.2058.33903000 – Ficha 340
06.01.03.10.301.0014.2060.33903000 – Ficha 369
06.01.03.10.301.0014.2060.33903000 – Ficha 370
06.01.03.10.301.0014.2060.33903000 – Ficha 371
06.01.03.10.301.0014.2062.33903000 – Ficha 393
06.01.03.10.301.0014.2062.33903000 – Ficha 394
06.01.05.10.304.0016.2070.33903000 – Ficha 488
06.01.05.10.304.0016.2070.33903000 – Ficha 489
06.01.05.10.304.0016.2070.33903000 – Ficha 490
06.01.05.10.305.0016.2071.33903000 – Ficha 516
06.01.05.10.305.0016.2071.33903000 – Ficha 517
06.01.05.10.305.0016.2071.33903000 – Ficha 518
06.01.05.10.303.0018.2074.33903000 – Ficha 546
06.01.05.10.303.0018.2074.33903000 – Ficha 547
07.01.01.12.122.0002.2081.33903000 – Ficha 607
07.02.01.12.361.0020.2086.33903000 – Ficha 639
07.02.01.12.361.0020.2086.33903000 – Ficha 640
07.02.01.12.361.0020.2086.33903000 – Ficha 641
07.02.01.12.366.0020.2091.33903000 – Ficha 712
07.02.01.12.366.0020.2091.33903000 – Ficha 713
07.03.01.12.365.0024.2095.33903000 – Ficha 736
07.03.01.12.365.0024.2095.33903000 – Ficha 737
07.03.01.12.365.0024.2095.33903000 – Ficha 739
07.03.01.12.365.0024.2096.33903000 – Ficha 756
07.03.01.12.365.0024.2096.33903000 – Ficha 757
07.03.01.12.367.0021.2153.33903000 – Ficha 781
08.01.01.08.122.0002.2100.33903000 – Ficha 800
08.01.01.08.122.0002.2100.33903000 – Ficha 801
08.01.01.08.122.0002.2101.33903000 – Ficha 815
08.01.01.08.122.0002.2102.33903000 – Ficha 830
08.01.01.08.243.0002.2103.33903000 – Ficha 840
08.02.01.08.244.0008.2108.33903000 – Ficha 883
08.02.01.08.244.0008.2108.33903000 – Ficha 884
08.02.02.08.244.0009.2109.33903000 – Ficha 911
08.02.02.08.244.0009.2109.33903000 – Ficha 912
08.02.03.08.242.0011.2110.33903000 – Ficha 946
08.02.03.08.242.0011.2110.33903000 – Ficha 947
08.02.02.08.244.0011.2111.33903000 – Ficha 958
08.02.03.08.244.0012.2112.33903000 – Ficha 968
08.02.05.08.244.0013.2113.33903000 – Ficha 982



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



08.02.05.08.244.0013.2113.33903000 – Ficha 983
08.02.06.08.244.0010.2114.33903000 – Ficha 1000
08.02.06.08.244.0010.2114.33903000 – Ficha 1001
09.01.01.13.392.0026.2119.33903000 – Ficha 1047
09.03.01.13.392.0026.2121.33903000 – Ficha 1087
09.03.01.13.392.0026.2147.33903000 – Ficha 1094
10.01.01.18.122.0002.2126.33903000 – Ficha 1104
10.01.01.18.122.0002.2126.33903000 – Ficha 1105
10.01.01.18.122.0002.3078.33903000 – Ficha 1133
10.01.01.18.541.0034.2155.33903000 – Ficha 1142
11.01.01.26.122.0002.2134.33903000 – Ficha 1160
12.01.01.15.122.0002.2137.33903000 – Ficha 1185
12.03.01.15.452.0029.2140.33903000 – Ficha 1252
13.01.01.27.812.0039.2099.33903000 – Ficha 1268
14.01.01.20.122.0002.2039.33903000 – Ficha 1291
14.01.01.20.122.0002.2041.33903000 – Ficha 1302
14.02.01.23.691.0002.2150.33903000 – Ficha 1359

XV – FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Olhos , em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CNDs do FGTS, CND do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

2 – O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3 – Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 – Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XVI – DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, que terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Olhos /MG, junto ao Setor de Licitações para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

3 – Quando o contrato for enviado via e-mail ou correio, a Contratada deverá devolver o mesmo, devidamente assinado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do instrumento, sob pena de aplicação das penalidades indicadas neste Edital.

4 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de fornecimento, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sendo a Licitante faltosa penalizada nos termos indicados neste Edital.

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, recusar a assinar o termo de contrato, recusar o pedido de compras, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Olhos , pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, inclusive inscrição no Portal da Transparência.

2 – A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de falha na entrega e/ou atraso injustificado, assim considerado pelo Município, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa de:

a) 0,5 % (meio por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento realizado;

de atraso, evento ou falha cometida, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 60 (sessenta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

c) 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

d) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência, considerando prazo superior a 30(trinta) dias sem que seja sanada a falha na entrega e/ou atraso injustificado, que poderá ser cumulado com a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos em caso de reincidência

3 – O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

4 – O Município, cumulativamente, poderá:

a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CONTRATADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;

b) Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

5 – Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

6 – As multas aqui previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

1.3 – Anexo III – Modelo de Credenciamento;

1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

1.5 – Anexo V – Declaração De Enquadramento Como Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte;

1.6 – Anexo VI – Minuta Contratual;

2 – No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3 – Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

4 – As amostras, quando solicitadas, deverão ser retiradas no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do dia da publicação do resultado do julgamento do processo. Após esse prazo elas serão doadas.

5 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, será penalizado nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.1 – Ocorrendo a negativa de assinar o contrato como indicado no item 5, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8 – Não sendo feito os pedidos de esclarecimentos, fica estabelecido que a licitante está de pleno acordo com os itens contidos neste Ato Convocatório, e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

9 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, solicitar assessoramento jurídico, técnico, de órgãos ou de profissionais especializados, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

11.2 – O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

12 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



13 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

15 – Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – Havendo interesse público, o Contrato firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à contratada.

17 – O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18 – Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Olhos /MG, 02 de janeiro de 2020.

Liliane Oliveira dos Santos
Pregoeira

José Adilson Ferreira da Costa
Equipe de Apoio

Carlos Augusto Carneiro Moreira
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

I – OBJETO

1 – Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as diversas Secretarias do Município, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	400	ACIDO MURIATICO , detergente desincrustante. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 litro. Qualidade equivalente ou superior a marca Start.	4,68	1.872,00
2	UN	5000	AGUA SANITARIA , Com cloro ativo e ação alvejante e desinfetante. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 litro. Qualidade equivalente ou superior a marca Q-bon.	2,62	13.100,00
3	UN	1100	ALCOOL EM GEL embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500 ml. Qualidade equivalente ou superior a marca start.	5,93	6.523,00
4	UN	300	ALCOOL EM GEL REFIL , Com 800ml para dispenser. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Proervas.	16,90	5.070,00
5	UN	800	AMACIANTE PARA ROUPAS , líquido viscoso, cloreto de dialquil imidazolina, estabilizante, coadjuvante, conservante, perfume suave, corante e água. Componente ativo: composto quaternário de amônio. Várias fragrâncias. Embalagem contendo 2 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Ypê.	7,16	5.728,00
6	CAIXA	250	ANIL EM PEDRA , para roupas , embalagem contendo dados de identificação do produto , data de fabricação e de validade e numero do lote, embalagem com 10 cubos de 09 gramas cada. Qualidade equivalente ou superior a marca Imperial Colman.	14,16	3.540,00
7	UN	300	AVENTAL EM NAPA , impermeável , com alça para pescoço e amarras laterais de PVC. Tamanho M e G. Qualidade equivalente ou superior a marca Maicol.	14,60	4.380,00
8	UN	250	AVENTAL PLÁSTICO , com alça para pescoço e amarras laterais de pvc tamanho g	17,00	4.250,00
9	UN	600	AZULIN , Tradicional. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 litro. Qualidade equivalente ou superior a marca Start.	4,85	2.910,00
10	UN	250	BALDE de plástico polietileno de alta densidade (PEAD), colorido, capacidade 12 litros.	6,76	1.690,00
11	UN	20	BANHEIRA , infantil plástica, com capacidade para 36 litros.	38,93	778,60
12	UND	150	BICO PARA MAMADEIRA, em silicone. Qualidade equivalente ou superior a marca Kuka.	4,88	732,00
13	Par	200	BOTA, em PVC, branca, com forro, cano 30 cm, numeração de 35 a 44. Solado com monodensidade.	37,83	7.566,00
14	UN	150	BRILHA ALUMINIO , Detergente líquido com ácido. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 2	10,33	1.549,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			litros		
15	UND	150	BUCHA PARA BANHO vegetal, tamanho 110mm x 74mm x 23mm. Unidade de poliuretano.	2,61	391,50
16	UND	40	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA , integralmente paletizável, bolsa para identificação do produto, padronização de transporte, totalmente higienizável, atende Normas ABNT 15008, 15674 IN 9, superfície interna lisa e cantos arredondados. Dimensões: Comprimento externo: 55 cm. Largura externa: 36 cm. Altura total: 31 cm. Comprimento interno: 52,8 cm. Largura interna: 33,5 cm. Capacidade: volumétrica: 49 litros. Carga por caixa: 30 Kg. carga de empilhamento: 360 Kg. Produzida com composto termoplástico de alta qualidade. Qualidade equivalente ou superior a marca Mercoplasa.	34,83	1.393,20
17	Unidade	15	CAIXA TERMICA 34 LITROS composta por material de isolante em espuma de uretano e estrutura de polietileno. Capacidade: 34,0 Litros. Dimensões aproximadas da embalagem (cm): 47 cm comprimento x 31,5 de largura x 41 cm de altura. Qualidade equivalente ou superior a marca Soprano.	96,97	1.454,55
18	Unidade	10	CAIXA TERMICA 45,4 LITROS composta por material de isolante em espuma de uretano e estrutura de polietileno. Capacidade: 45,4 Litros. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - A x L x P: 65,4 x 38,7 x 34,6cm . Peso aproximado da embalagem do produto: 4,3kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Soprano.	148,30	1.483,00
19	UN	1500	CERA LÍQUIDA INCOLOR , para piso cerâmico e queimado. Embalagem contendo 850ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Brilho Wax.	6,50	9.750,00
20	UND	100	COADOR DE PANO , para café, 13 cm, com cabo de madeira, na cor branca.	3,66	366,00
21	PACOTE	500	COLHER DESCARTÁVEL Pacote com 50 unidades. Qualidade equivalente ou superior a marca Estrela.	3,31	1.655,00
22	UN	60	CONDICIONADOR para cabelos, Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 2L. Qualidade equivalente ou superior a marca Inoar.	15,83	949,80
23	PACOTE	150	COPO DESCARTÁVEL 100 ML pacote com 100 unidades. Qualidade equivalente ou superior a marca Copozan.	2,31	346,50
24	PACOTE	300	COPO DESCARTÁVEL 200 ML Pacote com 100 unidades. Qualidade equivalente ou superior a marca Copozan.	3,32	996,00
25	PACOTE	200	COPO DESCARTÁVEL 300 ML Pacote com 100 unidades. Qualidade equivalente ou superior a marca Copozan.	5,63	1.126,00
26	ROLO	50	CORDA PARA VARAL , rolo com 5 metros , material em nylon resistente.	1,67	83,50
27	UN	800	CREME DENTAL , com flúor e cálcio. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 90g. Qualidade equivalente ou superior a marca Sorriso.	4,25	3.400,00
28	UND	50	DESENGRIPANTE	7,77	388,50
29	UN	20	DESENTUPIDOR , para vaso sanitário , de borracha com cabo de madeira.	8,77	175,40
30	UN	2600	DESINFETANTE líquido, várias fragrâncias. Composto por: cloreto de alqui e amônia, polidimetiesiloxano, essência, corante e água princípio ativo, cloreto benzil amônio 1,10% produto não inflamável. Validade mínima 24 meses. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 02 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Azulim.	4,63	12.038,00
31	UN	1200	DETERGENTE líquido. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 2 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Ypê..	4,50	5.400,00
32	UN	4500	DETERGENTE LÍQUIDO biodegradável e neutro. Composição de hidróxido de sódio, polihidroxietileno, sulfato de magnésio,	1,83	8.235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			ácido linear, lauril éter sulfato de sódio e corante Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500 ml. Validade mínima de 24 meses. Qualidade equivalente ou superior a marca Minuano.		
33	und	50	DISPENSER PAPEL TOALHA confeccionado em plástico ABS, alta resistência a impactos, acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. Medidas: altura: 30,0 cm largura: 26,0 cm prof.: 12,3 cm.	41,17	2.058,50
34	und	50	DISPENSER SABONETE LIQUIDO confeccionado em plástico ABS, alta resistência a impactos, acompanha buchas e parafusos para fixação e chave 38,60 386,00 para abertura. com tecla dosadora, reservatório de 1,5 l. válvula de borracha substituível. Medidas: altura: 26,3 cm largura: 13,8 cm prof.: 12,6 cm	32,17	1.608,50
35	UN	3000	ESCOVA DENTAL INFANTIL , cerdas macias, tamanho pequena.	2,15	6.450,00
36	UN	20	ESCOVA PARA CABELO , com cabo de madeira e cerdas de plástico.	10,93	218,60
37	UN	200	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA material sintético com cabo de plástico redondo. Escova oval multiuso em PP com cerdas onduladas, de 25mm de altura e desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Ideal para lavar roupas e uso geral de limpeza. Resistente até 60*. Escova com 62 tufo.	3,30	660,00
38	UN	50	ESCOVA PARA MAMADEIRA , cerdas de nylon com cabeça especial com curva e cabo de plástico. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote.	5,53	276,50
39	UND	30	ESCOVA PARA PIA DE COZINHA , escova para higienizar pias de cozinha, rejuntas e cantos. Dimensões do produto: altura: 27 cm, largura 2,4 cm, comprimento: 5 cm, peso: 37 g. Produto fabricado com material de plástico resistente.	2,60	78,00
40	UN	150	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO , com suporte ,lavatina de material sintético e metal com cerdas arredondadas.	5,26	789,00
41	PACOTE	3000	ESPONJA DE LÃ DE AÇO pacote com 08 unidades de 60g. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Assolan.	1,36	4.080,00
42	PACOTE	2000	ESPONJA DUPLA FACE para cozinha, tamanho 110mm x 74mm x 23mm. Pacote com 4 unidades de poliuretano e fibra sintética, com formato retangular , nas cores verde e amarelo. Qualidade equivalente ou superior a marca Brilhus.	1,72	3.440,00
43	Unidade	60	ESTRADO, de polietileno de alta densidade, com proteção UV (resistente aos raios solares e suporta temperaturas negativas de até -35°C) Dimensões: 50cm Largura x 25cm Comprimento, 5,0cm altura. Capacidade de Carga: 3 toneladas por m2. (capacidade estática). Peso: 0,700Kg por peça.	36,67	2.200,20
44	UN	10	FILTRO DE BARRO , Capacidade 10 litros com 3 velas.	116,63	1.166,30
45	UND	100	FILTRO PARA CAFÉ , nº. 103, caixa com 30 unidades.	3,67	367,00
46	UN	1000	FLANELA PARA LIMPEZA 58 X 40 CM, , na cor laranja, 100% de algodão.	3,20	3.200,00
47	PACOTE	250	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO com cintura elástica, velcro e gel absorvente. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 10 unidades. Tamanho P. Qualidade equivalente ou superior a marca Descarpac.	27,33	6.832,50
48	Pacote	150	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M com cintura elástica, velcro e gel absorvente. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 10 unidades. Tamanho 'M. Qualidade equivalente ou superior a marca Descarpac.	27,33	4.099,50
49	PACOTE	400	FRALDA DESCARTAVEL EG com cintura elástica, velcro e gel absorvente. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote.	40,60	16.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			Pacote com 70 unidades. Tamanho EG. Qualidade equivalente ou superior a marca Evolution.		
50	PACOTE	400	FRALDA DESCARTAVEL G com cintura elástica, velcro e gel absorvente. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 80 unidades. Tamanho G. Qualidade equivalente ou superior a marca Evolution.	40,60	16.240,00
51	PACOTE	300	FRALDA DESCARTAVEL M com cintura elástica, velcro e gel absorvente. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 90 unidades. Tamanho M. Qualidade equivalente ou superior a marca Evolution.	40,60	12.180,00
52	PACOTE	250	FRALDA DESCARTAVEL P com cintura elástica, velcro e gel absorvente. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 100 unidades. Tamanho P. Qualidade equivalente ou superior a marca Evolution.	40,60	10.150,00
53	PCT	60	FRALDA GERIÁTRICA .TAMANHO P	16,33	979,80
54	PCT	600	FRALDA GERIÁTRICA,TAMANHO G pacote com 8 unidades	16,33	9.798,00
55	PCT	400	FRALDA GERIÁTRICA.TAMANHO GG pacote com 8 unidades.	16,33	6.532,00
56	PCT	400	FRALDA GERIÁTRICA.TAMANHO M pacote com 8 unidades	16,33	6.532,00
57	UN	20	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1 LITRO , Com copo, em plastico resistente.	27,83	556,60
58	UND	20	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 05 LITROS	28,30	566,00
59	PACOTE	300	GUARDANAPO DE PAPEL , , folha simples, tamanho 23,5 X 23,5cm, pacote com 100 unidades.	1,88	564,00
60	UN	100	HIDRATANTE PARA O CORPO , embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Skala.	7,53	753,00
61	UN	300	ISQUEIRO DE PLASTICO , para uso doméstico, tamanho médio. Qualidade equivalente ou superior a marca Bic.	3,50	1.050,00
62	UND	200	ISQUEIRO. para uso doméstico, de plástico, tamanho grande. Qualidade equivalente ou superior a marca Bic.	3,80	760,00
63	Unidade	800	KIT DE HIGIENE BUCAL , contendo 1 necessario, 1 creme dental infantil, 1 escova infantil e 1 toalhinha. Vem em embalagens individuais transparentes e rótulos. Qualidade equivalente ou superior a marca Colgate.	23,03	18.424,00
64	PACOTE	150	LENÇO UMEDECIDO , sem álcool. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Com 75 unidades, de 19cm x 12 cm.	3,00	450,00
65	PACOTE	600	LENÇO UMEDECIDO REFIL , Sem álcool. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Com 75 unidades, de 19cm x 12 cm.	7,80	4.680,00
66	UN	500	LIMPA ALUMINIO , detergente líquido com ácido. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 2 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Azulim.	9,83	4.915,00
67	UN	250	LIMPA VIDRO LIQUIDO , para limpa vidros, espelhos, vitrines, Janelas Cristais, Azulejos, Fôrmicas e Pára-Brisas, deixando-os com muito mais brilho e nitidez, embalagem de 500 ml.	4,80	1.200,00
68	UND	400	LIMPADOR DE CERAMICAS E AZULEJOS , remove sujeiras e crostas em superfícies de pisos e azulejos, de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujeira, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujeiras em geral. Embalagem com 1 litro. Qualidade equivalente ou superior a marca Azulim.	5,93	2.372,00
69	UND	500	LIMPADOR MULTIUSO . Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 500 ml. Qualidade	3,67	1.835,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			equivalente ou superior a marca Azulim.		
70	UN	200	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE, , Para cozinha , Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 500 ml.	6,93	1.386,00
71	UN	150	LIXEIRA DE POLIETILENO COM PEDAL E TAMPA capacidade 30 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Pro Plast.	54,00	8.100,00
72	Unidade	200	LIXEIRA DE POLIETILENO COM PEDAL E TAMPA, capacidade 15 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Pro Plast.	29,47	5.894,00
73	UN	100	LIXEIRA DE POLIETILENO COM TAMPA E PEDAL Capacidade 50 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Pro Plast.	68,27	6.827,00
74	UN	200	LIXEIRA TELADA DE PLÁSTICO ,capacidade de 10 litros.	4,47	894,00
75	CAIXA	30	LUVA CIRÚRGICA estéril, descartável, com formato anatômico e com lubrificação com finíssimo pó absorvível, atóxica e aprotéica. Espessura: 0,17 mm Comprimento: 280mm, Matéria Prima: puro látex natural. Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Caixa com 100 unidades. Qualidade equivalente ou superior a marca Descarpac.	22,80	684,00
76	CAIXA	30	LUVA DESCARTAVEL PARA COZINHA , Com copolímero de etileno vinil, acetato composto e estruturado, não estéril , Caixa com 100 und.	14,00	420,00
77	PAR	6000	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL revestida internamente com flocos de algodão e externamente por frisos antiderrapantes. Tamanho médio. Qualidade equivalente ou superior a marca DANNY.	4,06	24.360,00
78	UND	3000	LUVA MULTIUSO DE LATEX NATURAL revestida internamente com flocos de algodão e externamente por frisos antiderrapantes. Tamanho pequeno. Tamanho pequeno. Qualidade equivalente ou superior a marca DANNY.	4,06	12.180,00
79	PAR	3000	LUVA MULTIUSO, DE LATEX NATURAL revestida internamente com flocos de algodão e externamente por frisos antiderrapantes. Tamanho grande. Qualidade equivalente ou superior a marca DANNY.	4,06	12.180,00
80	UN	300	MAMADEIRA , ortodôntica, em acrílico, tamanho 240ml e bico de silicone.	7,50	2.250,00
81	UN	200	MULTI USO DESENGORDURANTE PARA COZINHA Limpador instantâneo. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 500 ml.	6,16	1.232,00
82	UN	50	PÁ PARA LIXO , de metal com cabo de madeira tamanho medida aproximadamente 60 CM.	5,30	265,00
83	UN	100	PÁ PARA LIXO , de metal e cabo de madeira grande , 30x20 cm.	5,10	510,00
84	UND	700	PALHA DE AÇO profissional número 02, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 25g. Tamanho grande. Qualidade equivalente ou superior a marca Assolan.	1,50	1.050,00
85	PACOTE	200	PALHA DE AÇO, profissional número 0, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 25g. Tamanho grande. Qualidade equivalente ou superior a marca Assolan.	1,50	300,00
86	UNID.	500	PANO ALVEJANTE PARA PRATOS , na cor branca, podendo conter pinturas ou bordados. Tamanho 46 x 62 cm. Com 24 batidas.	3,97	1.985,00
87	UN	100	PANO DE PRATO , na cor branca, podendo conter pinturas ou bordados. Tamanho 40 x 60 cm. Com 24 batidas.	3,30	330,00
88	UN	1200	PANO PARA CHÃO ALVEJADO, em algodão cru, 70x40 cm,	4,80	5.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			com 18 batidas.		
89	UN	600	PANO PARA CHÃO ALVEJADO. Em algodão cru, 70x40 cm, com 22 batidas.	4,90	2.940,00
90	PACOTE	5000	PAPEL HIGIENICO de folhas simples, branco, macio, neutro. Pacote com 04 rolos, sendo cada rolo de 60 metros x 10 cm cada. Tamanho grande. Qualidade equivalente ou superior a marca Fofinho.	4,90	24.500,00
91	PACOTE	150	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO EXTRA BRANCO , Interfolhada com 1000 folhas, 21x23 cm, duas dobras.	9,66	1.449,00
92	PACOTE	200	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO PARDOS , Interfolhada com 1000 folhas, 21x23 cm, duas dobras.	8,93	1.786,00
93	PACOTE	400	PAPEL TOALHA PARA COZINHA , Pacote com 02 rolos com 50 toalhas de 19 cm x 21,5 cm.	3,96	1.584,00
94	UN	20	PENTE PARA CABELO Reforçado, dentes longos, tamanho 25 cm.	2,38	47,60
95	PACOTE	2000	PRATO DESCARTAVEL FUNDO REFEIÇÃO ,15 cm, branco, pacote com 10 unidades.	2,27	4.540,00
96	UND	100	PREGADOR DE ROUPAS em material plástico, pacote com 12 unidades.	1,87	187,00
97	UN	1500	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DESCARTÁVEL , Semifacial para partículas, com formato dobrável, solda ultrasônica com face interna na cor branca e externa na cor azul, contendo um tirante elástico branco, perfazendo as 2 alças.	1,60	2.400,00
98	UN	200	RODO 30 CM , De plástico , com borracha em E.V.A. dupla , Cabo de madeira revestido em polipropileno.	6,49	1.298,00
99	UN	200	RODO 40 CM , De plástico , com borracha em E.V.A. dupla , Cabo de madeira revestido em polipropileno.	7,00	1.400,00
100	UN	250	RODO 60 CM , De plástico , com borracha em E.V.A. dupla , Cabo de madeira revestido em polipropileno.	10,72	2.680,00
101	UN	1000	SABAO DE COCO em barra, com 200 gramas cada unidade. Qualidade equivalente ou superior a marca Minuano.	1,93	1.930,00
102	PACOTE	2500	SABÃO EM BARRA GLICERINADO , neutro. Composto por ácidos graxos, hidróxido de sódio e carbonato de cálcio. Pacote com 05 unidades de 200 gramas cada unidade. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Minuano.	4,73	11.825,00
103	CAIXA	1000	SABÃO EM PÓ caixa de 500 gramas. Deve ser inócio a pele. Composto tensoativo amônico, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico sinergista, corante, essência, carga e água. Contendo alquil benzeno, sulfato de sódio. Apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Embalagem de papelão, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Tixan Ypê.	3,75	3.750,00
104	CAIXA	3000	SABÃO EM PÓ DE 1 KG. Deve ser inócio a pele. Composto tensoativo amônico, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico sinergista, corante, essência, carga e água. Contendo alquil benzeno, sulfato de sódio. Apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Embalagem de papelão, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Tixan Ypê.	7,76	23.280,00
105	UN	1500	SABÃO PINHO gelatinoso amarelo. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 02 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Alquil.	11,50	17.250,00
106	UN	1800	SABONETE COMUM . Embalagem de papel, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Unidade com 90g. Qualidade equivalente ou superior a marca Palmolive.	1,43	2.574,00
107	UN	500	SABONETE INFANTIL embalagem de papel, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Unidade com 90g. Qualidade equivalente ou	2,73	1.365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			superior a marca Pom Pom.		
108	UN	200	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS neutro, Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem plástica com 5L. Qualidade equivalente ou superior a marca Start.	23,66	4.732,00
109	UN	200	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO REFIL PARA DISPENSER com capacidade de 800ml. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote.	17,46	3.492,00
110	Pacote	13000	SACO PARA LIXO 100 LITROS , reforçado, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 0,75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, suportando 20 kg e na cor preta. Pacote com 10 unidades em polietileno. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, nome, CNPJ, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 9191. Qualidade equivalente ou superior a marca Geraplast.	5,29	68.770,00
111	Pacote	8000	SACO PARA LIXO 15 LITROS , preto. Pacote com 10 unidades em polietileno. Qualidade equivalente ou superior a marca Geraplast.	5,26	42.080,00
112	Pacote	7000	SACO PARA LIXO 30 LITROS , preto. Pacote com 10 unidades em polietileno. Qualidade equivalente ou superior a marca Geraplast.	5,26	36.820,00
113	Pacote	6000	SACO PARA LIXO 50 LITROS , reforçado, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 0,45 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 75 cm, capacidade nominal para 50 litros, suportando 10 kg e na cor preta. Pacote com 10 unidades em polietileno. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, nome, CNPJ, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 9191. Qualidade equivalente ou superior a marca Geraplast.	5,26	31.560,00
114	Pacote	40	SACO PARA PIPOCA pacote com 500 unidades, medida 25 cm x 14 cm.	14,63	585,20
115	BOBINA	100	SACO PLASTICO , transparente, capacidade de 5 kg. Bobina com 500 unidades.	39,30	3.930,00
116	PCT	30	SAQUINHO PARA PURURUCA pacote com 500 unidades. Tamanho 25 cm x 14 cm.	18,83	564,90
117	UN	200	TOALHA DE ROSTO , de algodão, no tamanho 45x70 cm.	8,96	1.792,00
118	UN	200	TOALHA PARA BANHO , De algodão, tamanho 0,70x1,35m, 360g/m² de gramatura.	25,36	5.072,00
119	UND	150	TORNEIRA PARA FILTRO Torneira para filtro de água, em plástico resistente, na cor branca.	4,58	687,00
120	PACOTE	250	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA , com eslastico, confeccionada em polipropileno, na cor branca. Pacote com 100 unidades. Qualidade equivalente ou superior a marca Descarpac.	12,79	3.197,50
121	UN	500	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON e cabo de madeira, base 30 cm. Qualidade equivalente ou superior a marca Novaça.	9,49	4.745,00
122	UN	250	VASSOURA COM CERDAS DE PELO e cabo de madeira. Qualidade equivalente ou superior a marca Condor.	9,50	2.375,00
123	UN	300	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAÇA e cabo de madeira. Qualidade equivalente ou superior a marca Chapa.	11,50	3.450,00
124	UN	700	VASSOURA ECOLÓGICA com cerdas de plástico (artesanal) e cabo de madeira. Qualidade equivalente ou superior a marca Estrela do Norte.	11,83	8.281,00
125	UN	100	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO com suporte, com cerdas em formato circular, permite que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura. Prática e funcional, formato oval.	6,33	633,00
126	UND	150	VELA PARA BEBEDOURO, (refil) com torneira, polipropileno, APC200 PE, grau de filtragem 5-15 Micra diâmetro 7,4 cm, altura 16,8cm. Alta vazão. Qualidade equivalente ou superior a	13,63	2.044,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			marca Geraplast.		
127	UND	250	VELA PARA FILTRO de barro, tamanho único. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote.	5,23	1.307,50
128	UND	80	XAMPU , embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 2L.	16,17	1.293,60
129	UND	80	XAMPU INFANTIL , embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500 ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Palmolive.	10,33	826,40

2 – As quantidades estabelecidas acima são estimadas para utilização até 31 de dezembro de 2020, podendo haver acréscimo ou supressão até o limite máximo permitido pela legislação.

3 – Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade e lote visíveis, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto.

II – JUSTIFICATIVA

1 – A aquisição dos produtos visa atender à demanda de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, sendo indispensáveis para a manutenção de um ambiente saudável e limpo. A inexistência desses produtos inviabilizaria o desenvolvimento das atividades cotidianas da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água.

III – ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1 – Conforme exigência legal, o Setor de Compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

2 – Valor médio estimado da despesa R\$ 685.295,62 (seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco sessenta e dois centavos).

3 – O desembolso se fará mediante as rubricas de dotação orçamentárias vigentes à época:

03.01.01.04.122.0002.2012.33903000 – Ficha 45
03.01.01.06.181.0007.2025.33903000 – Ficha 88
03.02.01.04.122.0002.2031.33903000 – Ficha 108
03.03.01.04.122.0002.2022.33903000 – Ficha 118
03.04.01.04.122.0002.2149.33903000 – Ficha 129
03.05.01.04.122.0002.2159.33903000 – Ficha 140
03.06.01.04.122.0002.2148.33903000 – Ficha 148
03.07.01.04.122.0002.2020.33903000 – Ficha 159
03.08.01.04.122.0002.2010.33903000 – Ficha 181
04.01.01.04.123.0002.2032.33903000 – Ficha 205
04.02.01.04.123.0002.2037.33903000 – Ficha 235
06.01.02.10.122.0017.2051.33903000 – Ficha 261
06.01.02.10.122.0017.2051.33903000 – Ficha 262
06.01.02.10.122.0017.2151.33903000 – Ficha 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



06.01.03.10.301.0014.2056.33903000 – Ficha 302
06.01.03.10.301.0014.2056.33903000 – Ficha 303
06.01.03.10.301.0014.2056.33903000 – Ficha 304
06.01.03.10.301.0014.2057.33903000 – Ficha 321
06.01.03.10.301.0014.2057.33903000 – Ficha 322
06.01.03.10.301.0014.2058.33903000 – Ficha 337
06.01.03.10.301.0014.2058.33903000 – Ficha 338
06.01.03.10.301.0014.2058.33903000 – Ficha 339
06.01.03.10.301.0014.2058.33903000 – Ficha 340
06.01.03.10.301.0014.2060.33903000 – Ficha 369
06.01.03.10.301.0014.2060.33903000 – Ficha 370
06.01.03.10.301.0014.2060.33903000 – Ficha 371
06.01.03.10.301.0014.2062.33903000 – Ficha 393
06.01.03.10.301.0014.2062.33903000 – Ficha 394
06.01.05.10.304.0016.2070.33903000 – Ficha 488
06.01.05.10.304.0016.2070.33903000 – Ficha 489
06.01.05.10.304.0016.2070.33903000 – Ficha 490
06.01.05.10.305.0016.2071.33903000 – Ficha 516
06.01.05.10.305.0016.2071.33903000 – Ficha 517
06.01.05.10.305.0016.2071.33903000 – Ficha 518
06.01.05.10.303.0018.2074.33903000 – Ficha 546
06.01.05.10.303.0018.2074.33903000 – Ficha 547
07.01.01.12.122.0002.2081.33903000 – Ficha 607
07.02.01.12.361.0020.2086.33903000 – Ficha 639
07.02.01.12.361.0020.2086.33903000 – Ficha 640
07.02.01.12.361.0020.2086.33903000 – Ficha 641
07.02.01.12.366.0020.2091.33903000 – Ficha 712
07.02.01.12.366.0020.2091.33903000 – Ficha 713
07.03.01.12.365.0024.2095.33903000 – Ficha 736
07.03.01.12.365.0024.2095.33903000 – Ficha 737
07.03.01.12.365.0024.2095.33903000 – Ficha 739
07.03.01.12.365.0024.2096.33903000 – Ficha 756
07.03.01.12.365.0024.2096.33903000 – Ficha 757
07.03.01.12.367.0021.2153.33903000 – Ficha 781
08.01.01.08.122.0002.2100.33903000 – Ficha 800
08.01.01.08.122.0002.2100.33903000 – Ficha 801
08.01.01.08.122.0002.2101.33903000 – Ficha 815
08.01.01.08.122.0002.2102.33903000 – Ficha 830
08.01.01.08.243.0002.2103.33903000 – Ficha 840
08.02.01.08.244.0008.2108.33903000 – Ficha 883
08.02.01.08.244.0008.2108.33903000 – Ficha 884
08.02.02.08.244.0009.2109.33903000 – Ficha 911
08.02.02.08.244.0009.2109.33903000 – Ficha 912
08.02.03.08.242.0011.2110.33903000 – Ficha 946
08.02.03.08.242.0011.2110.33903000 – Ficha 947



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



08.02.02.08.244.0011.2111.33903000 – Ficha 958
08.02.03.08.244.0012.2112.33903000 – Ficha 968
08.02.05.08.244.0013.2113.33903000 – Ficha 982
08.02.05.08.244.0013.2113.33903000 – Ficha 983
08.02.06.08.244.0010.2114.33903000 – Ficha 1000
08.02.06.08.244.0010.2114.33903000 – Ficha 1001
09.01.01.13.392.0026.2119.33903000 – Ficha 1047
09.03.01.13.392.0026.2121.33903000 – Ficha 1087
09.03.01.13.392.0026.2147.33903000 – Ficha 1094
10.01.01.18.122.0002.2126.33903000 – Ficha 1104
10.01.01.18.122.0002.2126.33903000 – Ficha 1105
10.01.01.18.122.0002.3078.33903000 – Ficha 1133
10.01.01.18.541.0034.2155.33903000 – Ficha 1142
11.01.01.26.122.0002.2134.33903000 – Ficha 1160
12.01.01.15.122.0002.2137.33903000 – Ficha 1185
12.03.01.15.452.0029.2140.33903000 – Ficha 1252
13.01.01.27.812.0039.2099.33903000 – Ficha 1268
14.01.01.20.122.0002.2039.33903000 – Ficha 1291
14.01.01.20.122.0002.2041.33903000 – Ficha 1302
14.02.01.23.691.0002.2150.33903000 – Ficha 1359

IV – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 – O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

3 – O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

4 – Os materiais que possuem prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da validade total a vigorar.

5 – Caso o produto tenha prazo de validade original inferior a 12 (doze) meses, considera-se o percentual de 80% (oitenta por cento) da totalidade do prazo a vigorar.

6 – Os materiais deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente rótulo intacto, com a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

7 – Caso a empresa vencedora, não tenha condições de fornecer o produto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3 (três) dias após receber a ordem de fornecimento, e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior, sem custos adicionais para o Município.

V – CRITERIO DE JULGAMENTO

1 – O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VI – PRAZOS

1 – O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

2 – O Município através do Setor de Compras, efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

3 – O prazo máximo para fornecimento é de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, à Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG.

4 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – O Município de Olhos /MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o disposto no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

6 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

2 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

3 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

4 – Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la

5 – Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da Contratada.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- 1 – Cumprir integralmente todas as cláusulas do presente contrato, inclusive quanto a entrega em tempo hábil, conforme solicitação, podendo a contratante rescindir o presente contrato, caso a contratada não cumpra o disposto neste parágrafo
- 2 – Apresentar documentação relativa à Nota Fiscal e Certidões, para recebimento das faturas, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento dos impostos.
- 3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 4 – Entregar os objetos deste Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.
- 5 – Entregar o objeto, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 6 – Facilitar a ação da fiscalização, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 7 – Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo Município.
- 8 – Respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis à fabricação, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega.
- 9 – Transportar os produtos, por sua conta e risco, até o local da entrega.
- 10 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo no prazo de 24 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 11 – Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12 – Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Município de Olhos , ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 13 – Efetuar a entrega do Termo de Contrato devidamente assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do instrumento.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 1 – O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelo responsável pela Secretaria de Administração e Governo e Secretaria de Saúde, através dos responsáveis pelos Almoxarifados ou quem designar que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Olhos em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

3 – A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela contratada.

IX – FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, na ocasião a empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal, CND do FGTS, CND do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

2 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3 – O Setor de Compras, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

XI – SANÇÕES

1 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, recusar a assinar o termo de contrato recusar o pedido de compras, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Olhos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, inclusive inscrição no Portal da Transparência.

2 – A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de falha na entrega e/ou atraso injustificado, assim considerado pelo Município, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa de:

a) 0,5 % (meio por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo par cumprimento das obrigações, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento realizado;

de atraso, evento ou falha cometida, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 60 (sessenta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

c) 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



d) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência, considerando prazo superior a 30(trinta) dias sem que seja sanada a falha na entrega e/ou atraso injustificado, que poderá ser cumulado com a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos em caso de reincidência

3 – O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

4 – O Município, cumulativamente, poderá:

a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CONTRATADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;

b) Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

5 – Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

6 – As multas aqui previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

XII – CONDIÇÕES GERAIS

1 – Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

2 – Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais técnicas pertinentes ao objeto, podendo reincidir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso Xi do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso, implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4 – Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Olhos D'Água-MG, 16 de dezembro de 2019.

Maria Ivanette Dias da Silva Borborema
Secretaria de educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO II (Modelo)

PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Ao Município de Olhos /MG

OBJETO Aquisição de produtos de limpeza higiene para manutenção, limpeza e conservação, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	UN	400	ACIDO MURIATICO , detergente desincrustante. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 litro. Qualidade equivalente ou superior a marca Start.			
2	UN	5000	AGUA SANITARIA , Com cloro ativo e ação alvejante e desinfetante. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 litro. Qualidade equivalente ou superior a marca Q-boua.			
3	UN	1100	ALCOOL EM GEL embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500 ml. Qualidade equivalente ou superior a marca start.			
4	UN	300	ALCOOL EM GEL REFIL , Com 800ml para dispenser. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Proervas.			
5	UN	800	AMACIANTE PARA ROUPAS , líquido viscoso, cloreto de dialquil imidazolina, estabilizante, coadjuvante, conservante, perfume suave, corante e água. Componente ativo: composto quartenário de amônio. Várias fragrâncias. Embalagem contendo 2 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Ypê.			
6	CAIXA	250	ANIL EM PEDRA , para roupas , embalagem contendo dados de identificação do produto , data de fabricação e de validade e numero do lote, embalagem com 10 cubos de 09 gramas cada. Qualidade equivalente ou superior a marca Imperial Colman.			
7	UN	300	AVENTAL EM NAPA , impermeável , com alça para pescoço e amarras laterais de PVC. Tamanho M e G. Qualidade equivalente ou superior a marca Maicol.			
8	UN	250	AVENTAL PLÁSTICO , com alça para pescoço e amarras laterais de pvc tamanho g			
9	UN	600	AZULIN , Tradicional. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 litro. Qualidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			equivalente ou superior a marca Start.			
10	UN	250	BALDE de plástico polietileno de alta densidade (PEAD), colorido, capacidade 12 litros.			
11	UN	20	BANHEIRA , infantil plástica, com capacidade para 36 litros.			
12	UND	150	BICO PARA MAMADEIRA, em silicone. Qualidade equivalente ou superior a marca Kuka.			
13	Par	200	BOTA, em PVC, branca, com forro, cano 30 cm, numeração de 35 a 44. Solado com monodensidade.			
14	UN	150	BRILHA ALUMINIO , Detergente líquido com ácido. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 2 litros			
15	UND	150	BUCHA PARA BANHO vegetal, tamanho 110mm x 74mm x 23mm. Unidade de poliuretano.			
16	UND	40	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA , integralmente paletizável, bolsa para identificação do produto, padronização de transporte, totalmente higienizável, atende Normas ABNT 15008, 15674 IN 9, superfície interna lisa e cantos arredondados. Dimensões: Comprimento externo: 55 cm. Largura externa: 36 cm. Altura total: 31 cm. Comprimento interno: 52,8 cm. Largura interna: 33,5 cm. Capacidade: volumétrica: 49 litros. Carga por caixa: 30 Kg. carga de empilhamento: 360 Kg. Produzida com composto termoplástico de alta qualidade. Qualidade equivalente ou superior a marca Mercoplasa.			
17	Unidade	15	CAIXA TERMICA 34 LITROS composta por material de isolante em espuma de uretano e estrutura de polietileno. Capacidade: 34,0 Litros. Dimensões aproximadas da embalagem (cm): 47 cm comprimento x 31,5 de largura x 41 cm de altura. Qualidade equivalente ou superior a marca Soprano.			
18	Unidade	10	CAIXA TERMICA 45,4 LITROS composta por material de isolante em espuma de uretano e estrutura de polietileno. Capacidade: 45,4 Litros. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP: 65,4 x 38,7 x 34,6cm . Peso aproximado da embalagem do produto: 4,3kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Soprano.			
19	UN	1500	CERA LÍQUIDA INCOLOR , para piso cerâmico e queimado. Embalagem contendo 850ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Brilho Wax.			
20	UND	100	COADOR DE PANO , para café, 13 cm, com cabo de madeira, na cor branca.			
21	PACOTE	500	COLHER DESCARTÁVEL Pacote com 50 unidades. Qualidade equivalente ou superior a marca Estrela.			
22	UN	60	CONDICIONADOR para cabelos, Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 2L. Qualidade equivalente ou superior a marca Inoar.			
23	PACO	150	COPO DESCARTÁVEL 100 ML pacote com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



	TE		100 unidades. Qualidade equivalente ou superior a marca Copozan.			
24	PACOTE	300	COPO DESCARTAVEL 200 ML Pacote com 100 unidades. Qualidade equivalente ou superior a marca Copozan.			
25	PACOTE	200	COPO DESCARTAVEL 300 ML Pacote com 100 unidades. Qualidade equivalente ou superior a marca Copozan.			
26	ROLO	50	CORDA PARA VARAL , rolo com 5 metros , material em nylon resistente.			
27	UN	800	CREME DENTAL , com flúor e cálcio. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 90g. Qualidade equivalente ou superior a marca Sorriso.			
28	UND	50	DESENGRIPANTE			
29	UN	20	DESENTUPIDOR , para vaso sanitario , de borracha com cabo de madeira.			
30	UN	2600	DESINFETANTE líquido, várias fragrâncias. Composto por: cloreto de alqui e amônia, polidimetiesiloxano, essência, corante e água princípio ativo, cloreto benzil amônio 1,10% produto não inflamável. Validade mínima 24 meses. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 02 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Azulim.			
31	UN	1200	DETERGENTE líquido. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 2 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Ypê..			
32	UN	4500	DETERGENTE LIQUIDO biodegradável e neutro. Composição de hidróxido de sódio, polihidroxietileno, sulfato de magnésio, ácido linear, lauril éter sulfato de sódio e corante Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500 ml. Validade mínimade 24 meses. Qualidade equivalente ou superior a marca Minuano.			
33	und	50	DISPENSER PAPEL TOALHA confeccionado em plástico ABS, alta resistência a impactos, acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. Medidas: altura: 30,0 cm largura: 26,0 cm prof.: 12,3 cm.			
34	und	50	DISPENSER SABONETE LIQUIDO confeccionado em plástico ABS, alta resistência a impactos, acompanha buchas e parafusos para fixação e chave 38,60 386,00 para abertura. com tecla dosadora, reservatório de 1,5 l. válvula de borracha substituível. Medidas: altura: 26,3 cm largura: 13,8 cm prof.: 12,6 cm			
35	UN	3000	ESCOVA DENTAL INFANTIL , cerdas macias, tamanho pequena.			
36	UN	20	ESCOVA PARA CABELO , com cabo de madeira e cerdas de plastico.			
37	UN	200	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA material sintético com cabo de plástico redondo. Escova oval multiuso em PP com cerdas onduladas, de 25mm de altura e desenho anatômico que			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			encaixa perfeitamente na mão. Ideal para lavar roupas e uso geral de limpeza. Resistente até 60*. Escova com 62 tufo.			
38	UN	50	ESCOVA PARA MAMADEIRA , cerdas de nylon com cabeça especial com curva e cabo de plástico. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote.			
39	UND	30	ESCOVA PARA PIA DE COZINHA , escova para higienizar pias de cozinha, rejuntas e cantos. Dimensões do produto: altura: 27 cm, largura 2,4 cm, comprimento: 5 cm, peso: 37 g. Produto fabricado com material de plástico resistente.			
40	UN	150	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO , com suporte ,lavatina de material sintético e metal com cerdas arredondadas.			
41	PACOTE	3000	ESPONJA DE LÃ DE AÇO pacote com 08 unidades de 60g. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Assolan.			
42	PACOTE	2000	ESPONJA DUPLA FACE para cozinha, tamanho 110mm x 74mm x 23mm. Pacote com 4 unidades de poliuretano e fibra sintética, com formato retangular , nas cores verde e amarelo. Qualidade equivalente ou superior a marca Brilhus.			
43	Unidade	60	ESTRADO, de polietileno de alta densidade, com proteção UV (resistente aos raios solares e suporta temperaturas negativas de até -35°C) Dimensões: 50cm Largura x 25cm Comprimento, 5,0cm altura. Capacidade de Carga: 3 toneladas por m2. (capacidade estática). Peso: 0,700Kg por peça.			
44	UN	10	FILTRO DE BARRO , Capacidade 10 litros com 3 velas.			
45	UND	100	FILTRO PARA CAFÉ , nº. 103, caixa com 30 unidades.			
46	UN	1000	FLANELA PARA LIMPEZA 58 X 40 CM, , na cor laranja, 100% de algodão.			
47	PACOTE	250	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO com cintura elástica, velcro e gel absorvente. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 10 unidades. Tamanho P. Qualidade equivalente ou superior a marca Descarpac.			
48	Pacote	150	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M com cintura elástica, velcro e gel absorvente. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 10 unidades. Tamanho 'M. Qualidade equivalente ou superior a marca Descarpac.			
49	PACOTE	400	FRALDA DESCARTAVEL EG com cintura elástica, velcro e gel absorvente. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 70 unidades. Tamanho EG. Qualidade equivalente ou superior a marca Evolution.			
50	PACOTE	400	FRALDA DESCARTAVEL G com cintura elástica, velcro e gel absorvente. Embalagem			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 80 unidades. Tamanho G. Qualidade equivalente ou superior a marca Evolution.			
51	PACOTE	300	FRALDA DESCARTAVEL M com cintura elástica, velcro e gel absorvente. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 90 unidades. Tamanho M. Qualidade equivalente ou superior a marca Evolution.			
52	PACOTE	250	FRALDA DESCARTAVEL P com cintura elástica, velcro e gel absorvente. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 100 unidades. Tamanho P. Qualidade equivalente ou superior a marca Evolution.			
53	PCT	60	FRALDA GERIÁTRICA .TAMANHO P			
54	PCT	600	FRALDA GERIÁTRICA,TAMANHO G pacote com 8 unidades			
55	PCT	400	FRALDA GERIÁTRICA.TAMANHO GG pacote com 8 unidades.			
56	PCT	400	FRALDA GERIÁTRICA.TAMANHO M pacote com 8 unidades			
57	UN	20	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1 LITRO , Com copo, em plastico resistente.			
58	UND	20	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 05 LITROS			
59	PACOTE	300	GUARDANAPO DE PAPEL , , folha simples, tamanho 23,5 X 23,5cm, pacote com 100 unidades.			
60	UN	100	HIDRATANTE PARA O CORPO , embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Skala.			
61	UN	300	ISQUEIRO DE PLASTICO , para uso doméstico, tamanho médio. Qualidade equivalente ou superior a marca Bic.			
62	UND	200	ISQUEIRO. para uso doméstico, de plástico, tamanho grande. Qualidade equivalente ou superior a marca Bic.			
63	Unidade	800	KIT DE HIGIENE BUCAL , contendo 1 necessario, 1 creme dental infantil, 1 escova infantil e 1 toalhinha. Vem em embalagens individuais transparentes e rótulos. Qualidade equivalente ou superior a marca Colgate.			
64	PACOTE	150	LENÇO UMEDECIDO , sem álcool. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Com 75 unidades, de 19cm x 12 cm.			
65	PACOTE	600	LENÇO UMEDECIDO REFIL , Sem álcool. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Com 75 unidades, de 19cm x 12 cm.			
66	UN	500	LIMPA ALUMINIO , detergente líquido com ácido. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 2 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Azulim.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



67	UN	250	LIMPA VIDRO LIQUIDO , para limpa vidros, espelhos, vitrines, Janelas Cristais, Azulejos, Fórmicas e Pára-Brisas, deixando-os com muito mais brilho e nitidez, embalagem de 500 ml.			
68	UND	400	LIMPADOR DE CERAMICAS E AZULEJOS , remove sujeiras e crostas em superfícies de pisos e azulejos, de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujeira, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujeiras em geral. Embalagem com 1 litro. Qualidade equivalente ou superior a marca Azulim.			
69	UND	500	LIMPADOR MULTIUSO . Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 500 ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Azulim.			
70	UN	200	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE, , Para cozinha , Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 500 ml.			
71	UN	150	LIXEIRA DE POLIETILENO COM PEDAL E TAMPA capacidade 30 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Pro Plast.			
72	Unidade	200	LIXEIRA DE POLIETILENO COM PEDAL E TAMPA, capacidade 15 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Pro Plast.			
73	UN	100	LIXEIRA DE POLIETILENO COM TAMPA E PEDAL Capacidade 50 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Pro Plast.			
74	UN	200	LIXEIRA TELADA DE PLÁSTICO ,capacidade de 10 litros.			
75	CAIXA	30	LUVA CIRÚRGICA estéril, descartável, com formato anatômico e com lubrificação com finíssimo pó absorvível, atóxica e apirogênica. Espessura: 0,17 mm Comprimento: 280mm, Matéria Prima: puro látex natural. Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Caixa com 100 unidades. Qualidade equivalente ou superior a marca Descarpac.			
76	CAIXA	30	LUVA DESCARTAVEL PARA COZINHA , Com copolímero de etileno vinil, acetato composto e estruturado, não estéril , Caixa com 100 und.			
77	PAR	6000	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL revestida internamente com flocos de algodão e externamente por frisos antiderrapantes. Tamanho médio. Qualidade equivalente ou superior a marca DANNY.			
78	UND	3000	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL revestida internamente com flocos de algodão e externamente por frisos antiderrapantes. Tamanho pequeno. Tamanho pequeno. Qualidade equivalente ou superior a marca DANNY.			
79	PAR	3000	LUVA MULTIUSO, DE LÁTEX NATURAL revestida internamente com flocos de algodão e externamente por frisos antiderrapantes. Tamanho grande. Qualidade equivalente ou superior a marca DANNY.			
80	UN	300	MAMADEIRA , ortodôntica, em acrílico,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			tamanho 240ml e bico de silicone.			
81	UN	200	MULTI USO DESENGORDURANTE PARA COZINHA Limpador instantâneo. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 500 ml.			
82	UN	50	PÁ PARA LIXO , de metal com cabo de madeira tamanho medida aproximadamente 60 CM.			
83	UN	100	PÁ PARA LIXO , de metal e cabo de madeira grande , 30x20 cm.			
84	UND	700	PALHA DE AÇO profissional número 02, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 25g. Tamanho grande. Qualidade equivalente ou superior a marca Assolan.			
85	PACOTE	200	PALHA DE AÇO, profissional número 0, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 25g. Tamanho grande. Qualidade equivalente ou superior a marca Assolan.			
86	UNID.	500	PANO ALVEJANTE PARA PRATOS , na cor branca, podendo conter pinturas ou bordados. Tamanho 46 x 62 cm. Com 24 batidas.			
87	UN	100	PANO DE PRATO , na cor branca, podendo conter pinturas ou bordados. Tamanho 40 x 60 cm. Com 24 batidas.			
88	UN	1200	PANO PARA CHÃO ALVEJADO, em algodão cru, 70x40 cm, com 18 batidas.			
89	UN	600	PANO PARA CHÃO ALVEJADO. Em algodão cru, 70x40 cm, com 22 batidas.			
90	PACOTE	5000	PAPEL HIGIENICO de folhas simples, branco, macio, neutro. Pacote com 04 rolos, sendo cada rolo de 60 metros x 10 cm cada. Tamanho grande. Qualidade equivalente ou superior a marca Fofinho.			
91	PACOTE	150	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO EXTRA BRANCO , Interfolhada com 1000 folhas, 21x23 cm, duas dobras.			
92	PACOTE	200	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO PARDOS , Interfolhada com 1000 folhas, 21x23 cm, duas dobras.			
93	PACOTE	400	PAPEL TOALHA PARA COZINHA , Pacote com 02 rolos com 50 toalhas de 19 cm x 21,5 cm.			
94	UN	20	PENTE PARA CABELO Reforçado, dentes longos, tamanho 25 cm.			
95	PACOTE	2000	PRATO DESCARTAVEL FUNDO REFEIÇÃO ,15 cm, branco, pacote com 10 unidades.			
96	UND	100	PREGADOR DE ROUPAS em material plástico, pacote com 12 unidades.			
97	UN	1500	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DESCARTÁVEL , Semifacial para partículas, com formato dobrável, solda ultrasônica com face interna na cor branca e externa na cor azul, contendo um tirante elástico branco, perfazendo as 2 alças.			
98	UN	200	RODO 30 CM , De plástico , com borracha em E.V.A. dupla , Cabo de madeira revestido em			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			polipropileno.			
99	UN	200	RODO 40 CM , De plástico , com borracha em E.V.A. dupla , Cabo de madeira revestido em polipropileno.			
100	UN	250	RODO 60 CM , De plástico , com borracha em E.V.A. dupla , Cabo de madeira revestido em polipropileno.			
101	UN	1000	SABAO DE COCO em barra, com 200 gramas cada unidade. Qualidade equivalente ou superior a marca Minuano.			
102	PACOTE	2500	SABÃO EM BARRA GLICERINADO , neutro. Composto por ácidos graxos, hidróxido de sódio e carbonato de cálcio. Pacote com 05 unidades de 200 gramas cada unidade. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Minuano.			
103	CAIXA	1000	SABÃO EM PÓ caixa de 500 gramas. Deve ser inócio a pele. Composto tensoativo amônico, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico sinergista, corante, essência, carga e água. Contendo alquil benzeno, sulfato de sódio. Apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Embalagem de papelão, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Tixan Ypê.			
104	CAIXA	3000	SABÃO EM PÓ DE 1 KG. Deve ser inócio a pele. Composto tensoativo amônico, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico sinergista, corante, essência, carga e água. Contendo alquil benzeno, sulfato de sódio. Apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Embalagem de papelão, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Tixan Ypê.			
105	UN	1500	SABÃO PINHO gelatinoso amarelo. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 02 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Alquil.			
106	UN	1800	SABONETE COMUM . Embalagem de papel, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Unidade com 90g. Qualidade equivalente ou superior a marca Palmolive.			
107	UN	500	SABONETE INFANTIL embalagem de papel, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Unidade com 90g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pom Pom.			
108	UN	200	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS neutro, Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem plástica com 5L. Qualidade equivalente ou superior a marca Start.			
109	UN	200	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO REFIL PARA DISPENSER com capacidade de 800ml. Embalagem contendo dados de identificação			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			do produto, data de fabricação e de validade e número do lote.			
110	Pacote	13000	SACO PARA LIXO 100 LITROS , reforçado, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 0,75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, suportando 20 kg e na cor preta. Pacote com 10 unidades em polietileno. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, nome, CNPJ, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 9191. Qualidade equivalente ou superior a marca Geraplast.			
111	Pacote	8000	SACO PARA LIXO 15 LITROS , preto. Pacote com 10 unidades em polietileno. Qualidade equivalente ou superior a marca Geraplast.			
112	Pacote	7000	SACO PARA LIXO 30 LITROS , preto. Pacote com 10 unidades em polietileno. Qualidade equivalente ou superior a marca Geraplast.			
113	Pacote	6000	SACO PARA LIXO 50 LITROS , reforçado, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 0,45 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 75 cm, capacidade nominal para 50 litros, suportando 10 kg e na cor preta. Pacote com 10 unidades em polietileno. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, nome, CNPJ, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 9191. Qualidade equivalente ou superior a marca Geraplast.			
114	Pacote	40	SACO PARA PIPOCA pacote com 500 unidades, medida 25 cm x 14 cm.			
115	BOBIN A	100	SACO PLASTICO , transparente, capacidade de 5 kg. Bobina com 500 unidades.			
116	PCT	30	SAQUINHO PARA PURURUCA pacote com 500 unidades. Tamanho 25 cm x 14 cm.			
117	UN	200	TOALHA DE ROSTO , de algodão, no tamanho 45x70 cm.			
118	UN	200	TOALHA PARA BANHO , De algodão, tamanho 0,70x1,35m, 360g/m ² de gramatura.			
119	UND	150	TORNEIRA PARA FILTRO Torneira para filtro de água, em plástico resistente, na cor branca.			
120	PACO TE	250	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA , com elástico, confeccionada em polipropileno, na cor branca. Pacote com 100 unidades. Qualidade equivalente ou superior a marca Descarpac.			
121	UN	500	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON e cabo de madeira, base 30 cm. Qualidade equivalente ou superior a marca Novíça.			
122	UN	250	VASSOURA COM CERDAS DE PELO e cabo de madeira. Qualidade equivalente ou superior a marca Condor.			
123	UN	300	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA e cabo de madeira. Qualidade equivalente ou superior a marca Chapa.			
124	UN	700	VASSOURA ECOLÓGICA com cerdas de plástico (artesanal) e cabo de madeira. Qualidade equivalente ou superior a marca Estrela do Norte.			
125	UN	100	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO com suporte, com cerdas em formato circular, permite que a escova limpe as bordas do vaso			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			sanitário com maior desenvoltura. Prática e funcional, formato oval.			
126	UND	150	VELA PARA BEBEDOURO, (refil) com torneira, polipropileno, APC200 PE, grau de filtragem 5-15 Micra diâmetro 7,4 cm, altura 16,8cm. Alta vazão. Qualidade equivalente ou superior a marca Geraplast.			
127	UND	250	VELA PARA FILTRO de barro, tamanho único. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote.			
128	UND	80	XAMPU , embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 2L.			
129	UND	80	XAMPU INFANTIL , embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500 ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Palmolive.			

Nome/razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

Valor por extenso: _____

Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação e que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olhos /MG

Procedimento Licitatório nº 007/2020

Pregão Presencial nº 005/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios) _____, portador do RG _____, CPF nº _____, pelo presente instrumento de CREDENCIA o(a) Senhor (a) _____, portador do RG _____, CPF nº _____, residente a _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, como seu representante, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório acima mencionado, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: EM CASO DA LICITANTE SE REPRESENTADA POR SÓCIO GERENTE, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO, CONFORME 2º PARÁGRAFO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO ACIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006, e suas alterações;

_____, _____ de _____ 2020.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS /MG, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS /MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, representada por _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado (a) à _____, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste contrato a aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as diversas Secretarias do Município, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
------	-------	--------	-----------	-------	-------	-------

1.2 – Se a qualidade entregue não corresponder às especificações conforme acima, este, será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do produto, objeto deste instrumento contratual, pelo preço unitário proposto e aceito pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – AREA SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 – Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Governo, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, dentre outras.

2.2 – Os recursos para cobertura deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01.04.122.0002.2012.33903000 – Ficha 45
03.01.01.06.181.0007.2025.33903000 – Ficha 88
03.02.01.04.122.0002.2031.33903000 – Ficha 108
03.03.01.04.122.0002.2022.33903000 – Ficha 118
03.04.01.04.122.0002.2149.33903000 – Ficha 129
03.05.01.04.122.0002.2159.33903000 – Ficha 140
03.06.01.04.122.0002.2148.33903000 – Ficha 148



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



03.07.01.04.122.0002.2020.33903000 – Ficha 159
03.08.01.04.122.0002.2010.33903000 – Ficha 181
04.01.01.04.123.0002.2032.33903000 – Ficha 205
04.02.01.04.123.0002.2037.33903000 – Ficha 235
06.01.02.10.122.0017.2051.33903000 – Ficha 261
06.01.02.10.122.0017.2051.33903000 – Ficha 262
06.01.02.10.122.0017.2151.33903000 – Ficha 281
06.01.03.10.301.0014.2056.33903000 – Ficha 302
06.01.03.10.301.0014.2056.33903000 – Ficha 303
06.01.03.10.301.0014.2056.33903000 – Ficha 304
06.01.03.10.301.0014.2057.33903000 – Ficha 321
06.01.03.10.301.0014.2057.33903000 – Ficha 322
06.01.03.10.301.0014.2058.33903000 – Ficha 337
06.01.03.10.301.0014.2058.33903000 – Ficha 338
06.01.03.10.301.0014.2058.33903000 – Ficha 339
06.01.03.10.301.0014.2058.33903000 – Ficha 340
06.01.03.10.301.0014.2060.33903000 – Ficha 369
06.01.03.10.301.0014.2060.33903000 – Ficha 370
06.01.03.10.301.0014.2060.33903000 – Ficha 371
06.01.03.10.301.0014.2062.33903000 – Ficha 393
06.01.03.10.301.0014.2062.33903000 – Ficha 394
06.01.05.10.304.0016.2070.33903000 – Ficha 488
06.01.05.10.304.0016.2070.33903000 – Ficha 489
06.01.05.10.304.0016.2070.33903000 – Ficha 490
06.01.05.10.305.0016.2071.33903000 – Ficha 516
06.01.05.10.305.0016.2071.33903000 – Ficha 517
06.01.05.10.305.0016.2071.33903000 – Ficha 518
06.01.05.10.303.0018.2074.33903000 – Ficha 546
06.01.05.10.303.0018.2074.33903000 – Ficha 547
07.01.01.12.122.0002.2081.33903000 – Ficha 607
07.02.01.12.361.0020.2086.33903000 – Ficha 639
07.02.01.12.361.0020.2086.33903000 – Ficha 640
07.02.01.12.361.0020.2086.33903000 – Ficha 641
07.02.01.12.366.0020.2091.33903000 – Ficha 712
07.02.01.12.366.0020.2091.33903000 – Ficha 713
07.03.01.12.365.0024.2095.33903000 – Ficha 736
07.03.01.12.365.0024.2095.33903000 – Ficha 737
07.03.01.12.365.0024.2095.33903000 – Ficha 739
07.03.01.12.365.0024.2096.33903000 – Ficha 756
07.03.01.12.365.0024.2096.33903000 – Ficha 757
07.03.01.12.367.0021.2153.33903000 – Ficha 781
08.01.01.08.122.0002.2100.33903000 – Ficha 800
08.01.01.08.122.0002.2100.33903000 – Ficha 801
08.01.01.08.122.0002.2101.33903000 – Ficha 815
08.01.01.08.122.0002.2102.33903000 – Ficha 830



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



08.01.01.08.243.0002.2103.33903000 – Ficha 840
08.02.01.08.244.0008.2108.33903000 – Ficha 883
08.02.01.08.244.0008.2108.33903000 – Ficha 884
08.02.02.08.244.0009.2109.33903000 – Ficha 911
08.02.02.08.244.0009.2109.33903000 – Ficha 912
08.02.03.08.242.0011.2110.33903000 – Ficha 946
08.02.03.08.242.0011.2110.33903000 – Ficha 947
08.02.02.08.244.0011.2111.33903000 – Ficha 958
08.02.03.08.244.0012.2112.33903000 – Ficha 968
08.02.05.08.244.0013.2113.33903000 – Ficha 982
08.02.05.08.244.0013.2113.33903000 – Ficha 983
08.02.06.08.244.0010.2114.33903000 – Ficha 1000
08.02.06.08.244.0010.2114.33903000 – Ficha 1001
09.01.01.13.392.0026.2119.33903000 – Ficha 1047
09.03.01.13.392.0026.2121.33903000 – Ficha 1087
09.03.01.13.392.0026.2147.33903000 – Ficha 1094
10.01.01.18.122.0002.2126.33903000 – Ficha 1104
10.01.01.18.122.0002.2126.33903000 – Ficha 1105
10.01.01.18.122.0002.3078.33903000 – Ficha 1133
10.01.01.18.541.0034.2155.33903000 – Ficha 1142
11.01.01.26.122.0002.2134.33903000 – Ficha 1160
12.01.01.15.122.0002.2137.33903000 – Ficha 1185
12.03.01.15.452.0029.2140.33903000 – Ficha 1252
13.01.01.27.812.0039.2099.33903000 – Ficha 1268
14.01.01.20.122.0002.2039.33903000 – Ficha 1291
14.01.01.20.122.0002.2041.33903000 – Ficha 1302
14.02.01.23.691.0002.2150.33903000 – Ficha 1359

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo fornecimento do objeto especificado na Clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal.

3.2.1 – Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação junto a Nota Fiscal, CND do FGTS, CND do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que deverão ser anexadas a (s) nota (s) fiscal (is) e entregues ao Departamento de Compras.

3.3 – Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do contrato.

3.4 – O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3.5 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos produtos.

3.6 – Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, à Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG, em até 5 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras.

4.1.1 – O Setor de Compras expedirá por meio de e-mail e/ou fax à Contratada a Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá confirmar por escrito, o recebimento do mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2 – O objeto do presente contrato será executado na forma PARCELADA, de acordo com as necessidades do Município.

4.3 – Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento do objeto, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

4.4 – Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a Contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4.5 – O prazo de duração do presente contrato iniciará no dia _____, encerrando no dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1 – A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, atualizadas, no caso de pessoa física Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2 – Quando do contrato for enviado via e-mail ou correio, a Contratada deverá devolver o mesmo, devidamente assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do instrumento, sob pena de aplicação das penalidades indicadas neste instrumento.

5.3 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista estiverem com os prazos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.4 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.5 – Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sendo a licitante faltosa penalizada nos termos indicados neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS

6.1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos produtos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O Município poderá rescindir de imediato o presente contrato por ato unilateral motivado, garantindo-se a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 78, da lei n.º 8.666/93 e na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

7.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

7.1.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

7.1.3 – O atraso injustificado na entrega dos produtos.

7.1.4 – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município.

7.1.5 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas.

7.1.6 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.7 – A dissolução da sociedade, no caso de pessoa jurídica;

7.1.8 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

7.1.9 – Razões de interesse público;

7.1.10 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



7.1.11 – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2 – A rescisão de que trata esta cláusula possibilitará ao Município:

7.2.1 – A assunção imediata do objeto do contrato ou seu repasse a terceiros;

7.2.2 – Execução dos valores de multa e indenizações devidas;

7.2.3 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município.

7.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "8.1.12" e "8.1.13" do caput, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do art. 79, §2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

8.1 – A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes do fornecimento dos materiais ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na entrega dos produtos.

8.2 – Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o Município e os empregados da CONTRATADA, a qual responderá por toda e qualquer Ação Judicial originada na execução do fornecimento ora contratados, por ele na proposta.

8.3 – A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o Município e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1 – Fica vedado à CONTRATADA, transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato, sem a concordância prévia e formal do Município.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade a Secretaria de Administração e Governo e Secretaria de Saúde, através dos responsáveis pelos Almoxarifados, podendo ser assessorado por outros prepostos nomeados oportunamente.

10.2 – O Município reserva-se o direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do contrato, ocasião esta em que a CONTRATADA será notificada.

10.3 – A CONTRATADA se sujeitará à inspeção do material, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do Município, quer seja exercida pelo próprio Município ou pessoa por este designado, obrigando-se a fornecer todos os dados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgadas necessárias ao adequado fornecimento.

10.4 – O acompanhamento, fiscalização e controle efetuado pela Secretaria de Administração e Governo e Secretaria de Saúde, não exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pelo fornecimento.

10.5 – A CONTRATADA admite e reconhece ao Município o direito de controle administrativo do presente Contrato, sempre que assim exigir o interesse público. Compreende-se como controle administrativo deste Contrato o direito do Município supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução a fim de assegurar a fiel observância de suas Cláusulas e a realização do seu objeto.

10.6 – Caso seja constatado durante o fornecimento, alguma divergência nas especificações do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao Município. O fornecimento executado de maneira incorreta será corrigido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para ao Município e sem prejuízo na aplicação de eventuais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

11.2 – São obrigações comuns entre as partes, dentre outras:

11.2.1 – O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;

11.2.2 – Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente contrato.

11.3 – São obrigações específicas da CONTRATANTE:

11.3.1 – Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado na cláusula terceira do presente contrato;

11.3.2 – Rejeitar todos e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

11.3.3 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando pactuado, prazo para corrigi-la.

11.3.4 – Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da Contratada..

11.4 – São obrigações específicas da CONTRATADA:

11.4.1 – Cumprir integralmente todas as cláusulas do presente contrato, inclusive quanto a entrega em tempo hábil, conforme solicitação, podendo a contratante rescindir o presente contrato, caso a contratada não cumpra o disposto neste parágrafo

11.4.2 – Apresentar documentação relativa à Nota Fiscal e Certidões, para recebimento das faturas, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento dos impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



11.4.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

11.4.4 – Entregar os objetos deste Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.

11.4.5 – Entregar o objeto, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Contrato;

11.4.6 – Facilitar a ação da fiscalização, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

11.4.7 – Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.4.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos, garantindo seu perfeito desempenho.

11.4.9 – Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Município de Olhos , ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

11.4.10 – Efetuar a entrega do Termo de Contrato devidamente assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do instrumento.

11.5 – São responsabilidades da CONTRATADA:

11.5.1 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento contratado.

11.5.2 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante.

11.5.3 – Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas.

11.5.4 – Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

11.5.5 – Efetuar a entrega do Termo de Contrato devidamente assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

12.1 – Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou não exercer qualquer prerrogativa nele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3 – Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, recusar a assinar o termo de contrato recusar o pedido de compras, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Olhos , pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, inclusive inscrição no Portal da Transparência.

13.2 – A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de falha na entrega e/ou atraso injustificado, assim considerado pelo Município, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa de:

a) 0,5 % (meio por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo par cumprimento das obrigações, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento realizado; de atraso, evento ou falha cometida, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 60 (sessenta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

c) 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

d) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência, considerando prazo superior a 30(trinta) dias sem que seja sanada a falha na entrega e/ou atraso injustificado, que poderá ser cumulado com a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos em caso de reincidência

13.3 – O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

13.4 – O Município, cumulativamente, poderá:

a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CONTRATADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;

b) Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



13.5 – Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

13.6 – As multas aqui previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 – Este contrato esta vinculado ao Procedimento Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 e ao Termo de Referencia que o acompanham, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva-MG, por mais privilegiado que outros sejam.

15.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Olhos /MG, _____ de _____ de 2020.

Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal.
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome _____

RG: _____ CPF: _____

Nome _____

RG: _____ CPF: _____